



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO E PARCERIA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do município,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Município de Nova Viçosa-BA, a ratificar o protocolo de intenções para integrar a formalização de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, e de natureza autárquica, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 216, CEP 45.992-006, Bairro São Lourenço, na cidade de Teixeira de Freitas/BA, com os municípios de Lajedão, Ibirapuã, Itanhém, Vereda, Medeiros Neto, Prado e Alcobaça para as áreas de Meio Ambiente, Educação, Transportes, Esporte, Saneamento, Abatedouro de Animais e Serviços pertinentes, conforme minuta do instrumento anexo, que passa a ser parte integrante da presente Lei Municipal autorizativa.

**Art. 2º** - Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR autorizado a representar o Município de Nova



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Viçosa/BA, nas questões atinentes aos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e na iluminação pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita